



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 113/2022

Aos SEIS DIAS DO MES DE OUTUBRO - do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras, neste ato representada pelos seus representantes legais: HTL- SERVIÇOS E PECAS EIRELI – ME, WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS LTDA, JF AUTO DIESEL EIRELI, classificada no Pregão Presencial n.º 113/2022, processo n.º 3495/2022, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 06/10/2022 conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO NOVOS, ORIGINAIS E NÃO REMANUFATURADOS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS) E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS MARCAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2 - DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação, notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 – O local de entrega deverá ser informado pela **CONTRATANTE** quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho.

2.1.2 – As peças e acessórios que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

2.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).



4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 113/2022, Processo nº 3495/2022, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

6 – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

6.3 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.



7.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

7.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

7.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

7.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

7.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

7.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

7.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

7.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

9.5- A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

9.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

9.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

9.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

9.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

9.10 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

9.11 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, *06* de *OUTUBRO* de 2022.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
 Nº *3913* DO MUNICÍPIO DE
 PATY DO ALFERES EM *06/10/22*
 RUBRICA E MATRÍCULA
Ata de Registro de Preços
 Mat. 1582/02

Empresa:

Marcos Roberto
 HTL- SERVIÇOS E PECAS EIRELI – ME

Atun Carlos Oscar Lino
 WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS LTDA

[Signature]
 JF AUTO DIESEL EIRELI

PUBLICADO NO SITE DO
 MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
 INTERNET
06/10/2022

Ata de Registro de Preços
 Mat. 1582/02



ANEXO VII



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestar serviços por um período de 12 meses, por se tratar do Sistema Registro de Preços, para fornecimento de peças, acessórios e/ou componentes de reposição novo, originais e não remanufaturados para veículos pesados da marca Agrale. Máquinas, Equipamentos pertencentes à frota municipal por maior percentual de desconto por item sobre o preço da tabela do fabricante.

2. MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

- 2.1. Forma de entrega. O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 2.2. Garantia: É de total e integral a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia da qualidade dos produtos, cumprindo as descrições técnicas do objeto, bem como os termos da legislação vigente.
- 2.3. Prazo e validade e entrega: O prazo da contratação será por um período de 12 meses, por se tratar de Registro de preços. O prazo máximo para entrega do material é de até 10 dias corridos, após solicitação da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Educação.

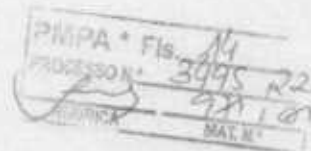
3. DO QUANTITATIVO E DO VALOR

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias participantes, conforme constam do processo 3495/2022. Os pedidos de serviços posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.

Paula Regina Albuquerque
Paula Regina Albuquerque
Secretaria de Administração
3495/2022 - CESP/USP/2022-1

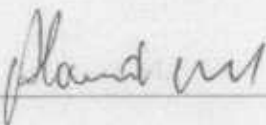


Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



- 5.2. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento das exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados, após da efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da competente Nota Fiscal Eletrônica na forma da legislação vigente.

Paty do Alferes, 01 de agosto de 2022.




Paula Rezende Albuquerque
Secretaria de Administração
Mar. 13002 - Caixa Postal 027



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2022, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3495/2022, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO NOVOS, ORIGINAIS E NÃO REMANUFATURADOS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS) E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS MARCAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS:

ITEM 01: 15,1%
ITEM 02: 15,1%
ITEM 04: 15,1%
ITEM 05: 15,1%
ITEM 09: 15,1%

- JF AUTO DIESEL EIRELI

ITEM 03: 15,5%
ITEM 07: 15,5%
ITEM:08: 15,5%
ITEM 10: 15,5%
ITEM 11: 15,5%
ITEM 12: 15,5%
ITEM 13: 15,5%

- HTL- SERVIÇOS E PECAS EIRELI - ME

ITEM 06: 15,60%

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3373 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 06/10/22

INSCRIÇÃO E MATRÍCULA



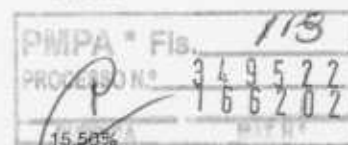
Paty do Alferes, 06 de OUTUBRO de 2022.


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Desconto Ofertado</u>
<u>WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS</u>			
1. 68156 - PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CASE - MARCA: CASE	DESCONT	1	15,10%
2. 68157 - PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CATERPILLAR - MARCA: CATERPLLAR	DESCONT	1	15,10%
<u>JF AUTO DIESEL EIRELI</u>			
3. 68158 - PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DYNAPAC - MARCA: DYNAPAC	DESCONT	1	15,50%
<u>WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS</u>			
4. 68159 - PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS JCB - MARCA: JCB	DESCONT	1	15,10%
5. 68160 - PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MASSEY FERGUSON - MARCA: MASSEY FERGUSSON	DESCONT	1	15,10%
<u>HTL SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI-ME</u>			
6. 68161 - PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NEW HOLLAND - MARCA: HOLLAND	DESCONT	1	15,60%
<u>JF AUTO DIESEL EIRELI</u>			
7. 68162 - PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RANDON - MARCA: RANDON	DESCONT	1	15,50%
8. 68163 - PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS YANMAR - MARCA: YANMAR	DESCONT	1	15,50%
<u>WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS</u>			
9. 68164 - PEÇAS PARA ONIBUS E MICROS AGRALE - MARCA: AGRALE	DESCONT	1	15,10%
<u>JF AUTO DIESEL EIRELI</u>			
10. 68165 - PEÇAS PARA TRATORES BUDNNY - MARCA: BUDNNY	DESCONT	1	15,50%
11. 68166 - PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS XCMG - MARCA: XCMG	DESCONT	1	15,50%



PATY DO ALFERES, 19 de Setembro de
2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 113/2022 - PR

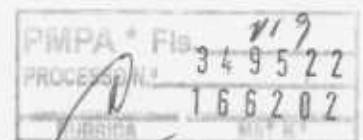
Processo Adm. (PA): 3495/2022.

Folha: 2/2

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

JF AUTO DIESEL EIRELI

	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descanto ofertado</u>
12. 68167 - PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS KAWASHIMA - MARCA: KAWASHIMA	DESCON1	1	15,50%
13. 68168 - PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS VALTRA - MARCA: VALTRA	DESCON1	1	15,50%



PATY DO ALFERES, 19 de Setembro de
2022

Município de Paty do Alferes
PMPA
Município de Paty do Alferes